



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

LEI MUNICIPAL DE N° 397/2012

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 18/02/2012, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica Concedido Reajuste Salarial Sobre o Vencimento Básico a Cargos Específicos de Servidores Públicos do Município de Ibiara.

Art. 2°. O reajuste conforme previsto no artigo anterior, será concedido aos ocupantes dos cargos de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Psicólogo, e aos ocupantes dos cargos comissionados de Coordenador, na forma seguinte:

I - Para Médico do Programa Saúde da Família - PSF, o salário básico será de R\$. 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

II - Para Psicólogo, o salário básico será de R\$. 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

III - Para Auxiliar de Enfermagem o salário básico será de R\$. 870,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

IV - Para Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, o salário básico será de R\$ 870,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

V - Para Coordenador, o salário básico será de R\$. 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

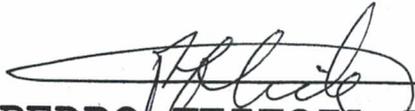
Art.3º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder gratificação de rateio do FUNDEB, anualmente no valor de até 600,00 (Seiscentos Reais), a ser pago no mês de dezembro de cada ano, dentro das disponibilidades dos recursos, com efeito retroativo ao exercício de 2011.

Art 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Legislação Municipal, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município para o exercício de 2012.

Art. 5º. A presente Lei tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ibiara - PB, Em 23 de Fevereiro de 2012.


PEDRO FEITOZA LEITE
Prefeito Constitucional